



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

8438 - Trabalho Completo - XV Reunião Regional da ANPED Centro-Oeste (ANPED-CO) (2020)

ISSN: 2595-7945

GT 05 - Estado e Política Educacional

**PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE NA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE (2015-2025)**

Evelyn Iris Leite Morales Conde - UCDB - Universidade Católica Dom Bosco

Regina Tereza Cestari de Oliveira - UCDB - Universidade Católica Dom Bosco

Agência e/ou Instituição Financiadora: CAPES/FUNDECT

**PARTICIPAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE-MS NA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015-2025)**

### **Introdução**

Este trabalho, com base em pesquisa bibliográfica e documental, analisa informações sobre a participação do Conselho Municipal de Educação de Campo Grande (CME-CG) na Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Campo Grande (CMMA-PME-CG). O CME-CG é um órgão colegiado criado pela Lei n. 3.438, de 13 de janeiro de 1998, e participa, desde 2016, da Comissão que avalia e monitora o PME-CG, aprovado pela Lei n. 5.565, em 23 de junho de 2015.

Os resultados são parte da Tese de doutorado, em andamento, sobre o Conselho Municipal de Educação de Campo Grande no processo de materialização da Meta 19 do Plano Municipal de Educação (2015-2025) e conta com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Apreende-se o PME-CG como um eixo da política de educação do município, bem como o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, aprovado pela Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, descrito por Dourado (2017) como o 'epicentro' das políticas de Estado para a educação brasileira. Assim, no que se refere a ação do CME-CG e suas competências diante das políticas educacionais, o planejamento educacional local torna-se alvo de seu

monitoramento, por se tratar de um instrumento com a intencionalidade para oportunizar a materialização de direitos sociais relacionados à gestão educacional, especialmente, a gestão democrática.

## **Desenvolvimento**

O Conselho Municipal de Educação de Campo Grande é um colegiado com funções consultivas, deliberativas e normativas (CAMPO GRANDE, 1998), e tem como finalidade “[...] promover a Política Municipal de Educação, em consonância com as legislações nacional, estadual e municipal” (CAMPO GRANDE, 2018a). Considerando-se essa finalidade, compreende-se a sua importância por reunir representações de diferentes instituições e segmentos sociais que possam discutir e deliberar em defesa dos direitos educacionais (CURY, 2006), por meio do planejamento local. Trata-se de um órgão de atuação no campo das políticas públicas educacionais, compreendendo que essas políticas são formuladas no âmbito do Estado, a partir dos interesses e disputas de grupos e forças sociais e econômicas (AZEVEDO, 2001).

No contexto de disputa de um projeto de educação, os órgãos mediadores, como o CME, se mostram peças relevantes para a execução das políticas educacionais; ou seja, para a materialização de uma determinada política, que, conforme Dourado (2007), depende de “[...] arranjos institucionais que contribuem para a materialidade das políticas de gestão e organização educacionais” (DOURADO, 2007, p. 923).

Dourado, Grossi Junior e Furtado (2016) explicam que não existe uma fórmula pronta de monitoramento ou avaliação para todos os lugares, o que indica a necessidade, portanto, de articulação entre os cidadãos, os gestores locais e os profissionais da educação para que a Lei seja colocada em prática. Para os autores, “[...] a aprovação dos planos e sua materialização não se efetivam de maneira linear; são dois momentos articulados cuja convergência demandará ações efetivas” (DOURADO; GROSSI JUNIOR; FURTADO, 2016, p. 459).

Para o monitoramento do PME-CG 2015-2025, a Lei n. 5.565, de 23 de junho de 2015, que o aprovou, dispôs, dentre outros dispositivos, a determinação de uma comissão específica instituída para esse fim, incluindo o CME-CG nesse grupo. De acordo com o art. 3º da Lei, as metas e estratégias do PME-CG deverão ser cumpridas durante a vigência do PNE e serão objeto de monitoramento e acompanhamento contínuo e de avaliações bianuais pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME-Campo Grande-MS (CMMA-PME) (CAMPO GRANDE, 2015).

O art. 6º da Lei n. 5.565/2015 descreve que é competência da CMMA-PME-CG: “[...] II- analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas” (CAMPO GRANDE, 2015). Assim, foi criada a Comissão por meio da Resolução SEMED n. 787, de 14 de setembro de 2016; e o Regimento Interno dessa Comissão descreve no art. 1º sobre sua instância consultiva, propositiva e de acompanhamento, monitoramento e avaliação das metas e estratégias do PME-CG 2015-2025 (CAMPO GRANDE, 2016, p. 3).

Entre as atribuições dos membros da CMMA-PME-CG está: “IX - Contribuir continuamente para o bom desenvolvimento dos trabalhos de Monitoramento e Avaliação do PME” (CAMPO GRANDE, 2016, p. 7). Esse monitoramento, conforme publicado no primeiro relatório de avaliação do PME-CG 2015-2025, em 2017, foi compreendido como “[...] uma oportunidade de melhorar a qualidade técnica do diagnóstico, de ampliar a participação social e de qualificar ano a ano a execução das metas (CAMPO GRANDE, 2017, p. 41).

No período compreendido entre 2015 e 2020 foram elaborados cinco relatórios, com a nomeação de representantes de diferentes segmentos tanto da sociedade política (aparelho governamental) quanto da sociedade civil para o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação do planejamento educacional.

Os membros do CME-CG participaram da comissão desde a elaboração do 1º Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Campo Grande -MS 2015-2024, com análise de dados referentes à 2015/2016, sendo publicado em maio de 2017 (CAMPO GRANDE, 2017); integrou, ainda, as comissões que elaboraram o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação PME de Campo Grande-MS, com análise de 2016/2017 e publicação em janeiro de 2018 (CAMPO GRANDE, 2018b); o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Campo Grande, com análise do ano de 2018 e publicação em dezembro de 2018 (CAMPO GRANDE, 2018c); o Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Campo Grande, com análise do ano de 2019 e publicado em dezembro de 2019 (CAMPO GRANDE, 2019); Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME Campo Grande-MS, com análise de 2018/2019, publicado em fevereiro de 2020 (CAMPO GRANDE, 2020). Apreende-se que a participação de membros do CME-CG em conjunto com os demais atores sociais da CMMA-PME-CG, em arranjos institucionais, possam, conforme Dourado (2007), contribuir para a materialização das políticas educacionais.

Finalizado o primeiro biênio de avaliação e monitoramento do PME-CG, referente ao 1º Monitoramento de 2015-2016, foi realizada a primeira audiência pública para aprovação do Relatório de Avaliação. Conforme disposto no art. 5º do Regimento Interno da CMMA-PME-CG, as audiências públicas para apresentação do Relatório de Avaliação do PME-CG devem acontecer bianualmente, com o objetivo de divulgar os resultados do cumprimento das metas e estratégias do referido Plano (CAMPO GRANDE, 2016, p. 5). Com atraso de um ano, o evento ocorreu no dia 26 de março de 2018, na Câmara Municipal de Campo Grande.

### **Considerações finais**

O CME-CG, enquanto órgão colegiado de caráter consultivo, normativo e deliberativo e, ainda, com a finalidade de contribuir com as políticas educacionais locais, torna-se elemento essencial no processo de materialização das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Campo Grande 2015-2025.

O Conselho participa da CMMA-PME-CG desde a sua primeira composição, em 2016, e no decorrer dos anos consequentes, conforme indicam os dados até fevereiro de 2020. Ao ser inserido entre as instituições integrantes da Comissão, assume uma responsabilidade, em arranjos com as demais instituições locais, e se articula na ação de parte da política educacional do município.

Portanto, o CME-CG integra o CMMA-PME-CG com a possibilidade de contribuição ao monitoramento e à avaliação do PME-CG, com objetivo da garantia dos direitos sociais no campo da educação. Dessa forma, o Conselho é compreendido no âmbito da “legalidade própria de administração pública e a legitimidade posta pelo Estado democrático de direito no qual se postula a participação ativa do cidadão na garantia e defesa de seus direitos” (CURY, 2006, p. 47).

**Palavras-chaves:** Conselho Municipal de Educação; Plano Municipal de Educação; Campo Grande-MS.

## Referências

AZEVEDO, J. M. L. **A educação como política pública**. Campinas: Autores Associados, 2001.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm). Acesso em: 20 abr. 2017.

CAMPO GRANDE. **Lei n. 5.565, de 23 de junho de 2015**. Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Campo Grande - MS e dá outras providências. Diário Oficial de Campo Grande. DIOGRANDE, Ano XVIII n. 4.299, 24 jun. 2015.

CAMPO GRANDE. **Lei n. 3.438, de 13 de março de 1998**. Dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Campo Grande. Disponível em: <https://cm-campo-grande.jusbrasil.com.br/legislacao/249319/lei-3439-98>. Acesso em: 10 mar. 2018.

CAMPO GRANDE. **Regimento interno da comissão municipal de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação/2015-2024**. Campo Grande, MS, out. 2016. Disponível em: <http://www.campogrande.ms.gov.br/pme/downloads/regimento-cmma-pme/>. Acesso em: 20 ago. 2019.

CAMPO GRANDE. **1º Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Campo Grande-MS 2015-2024. Monitoramento 2015 e 2016**. Campo Grande, MS, maio 2017. Disponível em: <http://www.campogrande.ms.gov.br/pme/downloads/relatorio-de-monitoramento-2015-2016-pme/>. Acesso em 10 jun. 2020.

CAMPO GRANDE. Conselho Municipal de Educação de Campo Grande. **Deliberação CME n. 2.170, de 4 de maio de 2018a**. Aprovação do regimento interno do Conselho Municipal de Educação de Campo Grande. Disponível em: <http://www.campogrande.ms.gov.br/cme/downloads/regimento-interno/>. Acesso em: 20 ago. 2018.

CAMPO GRANDE. **Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Campo Grande/MS. Período 2016/2017**. Campo Grande, MS, jan. 2018b. Disponível em: <http://www.campogrande.ms.gov.br/pme/downloads/relatorio-de-monitoramento-2017-pme/>. Acesso em 10 jun. 2020.

CAMPO GRANDE. **Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Campo Grande**. Campo Grande, MS, 20 dez. 2018c. Disponível em: <http://www.campogrande.ms.gov.br/pme/downloads/relatorio-de-monitoramento-2018-pme/>. Acesso em: 10 jun. 2020.

CAMPO GRANDE. **Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Campo Grande**. Campo Grande, MS, 20 dez. 2019. Disponível em: <http://www.campogrande.ms.gov.br/pme/downloads/relatorio-de-monitoramento-2019/>. Acesso em: 10 jun. 2020.

CAMPO GRANDE. **Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME Campo Grande-MS. Período 2018-2019**. Campo Grande, MS, fev. 2020. Disponível em: <http://www.campogrande.ms.gov.br/pme/downloads/relatorio-de-avaliacao-2018-2019-2/>. Acesso em: 10 jun. 2020.

CURY, C. R. J. C. Conselhos de Educação: fundamentos e funções. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**. ANPAE, v.22, n.1, p. 41-67, jan./jun. 2006. p. 41-67.

DOURADO, L. F. Políticas e gestão da educação básica no Brasil: limites e perspectivas. **Educação & Sociedade**, Campinas, vol. 28, n. 100 - Especial, p. 921-946, out. 2007.

DOURADO, L. F. **Plano Nacional de Educação: o epicentro das políticas de estado para a educação brasileira**. Goiânia: Editora da Imprensa Universitária, ANPAE, 2017.